



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

 (88) 3665-1130

 ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

 morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1 A contratação dos serviços de Roço Manual nas estradas vicinais do município é necessário para dar mais segurança aos usuários e a garantia da trafegabilidade nas estradas vicinais do município na qual é de responsabilidade do poder público. Além disso, é essencial que sejam empregados continuamente os serviços de manutenção nas estradas vicinais para controlar a vegetação com altura apropriada para se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.





4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Infraestrutura, pelo telefone (88) 3665-1130 e ser realizada das 09h às 11h. E-mail: infraestrutura@morrinhos.ce.gov.br e/ou licitacaomorrinhosce@gmail.com;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

10





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.





7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos, inscrita no CNPJ nº 07.566.920/0001-10, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo





pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 434.880,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
-------------------------------	-----------------------------	----------------------------





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria de Infraestrutura	0401.15.452.0023.2.014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública	3.3.90.39.00
------------------------------	--	--------------

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Morrinhos (CE), 28 de junho de 2024.

Gilson Dantas Neto

Gilson Dantas Neto
Agente Demandante

Aprovado por:

Raimundo Nonato Rocha

Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura





Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**APÊNDICE AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS, DESENHO GRÁFICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E DEMAIS PEÇAS
INERENTES AO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

 (88) 3665-1130

 ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

 morrinhos.ce.gov.br



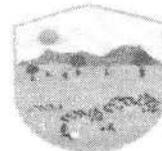
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

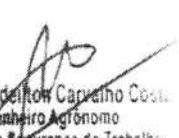


Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL EM
DIVERSOS LOCAIS DE ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO
DE MORRINHOS – CE**


Francisco Adelton Carneiro Costa
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Segurança do Trabalho
CREA-CE: 46790



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



1.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** têm como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE ROÇADO MANUAL EM DIVERSOS LOCAIS DE ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE.**

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar o processo de execução dos serviços de roço manual das estradas vicinais do município de Morrinhos - CE. O trabalho será realizado visando à limpeza, desobstrução e manutenção das vias, garantindo a segurança e mobilidade dos usuários.

1.2. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro agrônomo residente devidamente credenciado.



1.3. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

1.4. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

1.5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

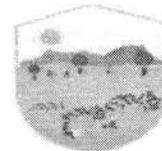
A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

1.6. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais,



processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

1.7. RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

2.0 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

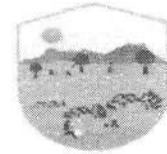
Será executado Roçado Manual, procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte das Faixas laterais das estradas vicinais, visando tornar as áreas marginais livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de civilidade ao usuário da estrada e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e acidentes.

A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

2.1. PESSOAL:

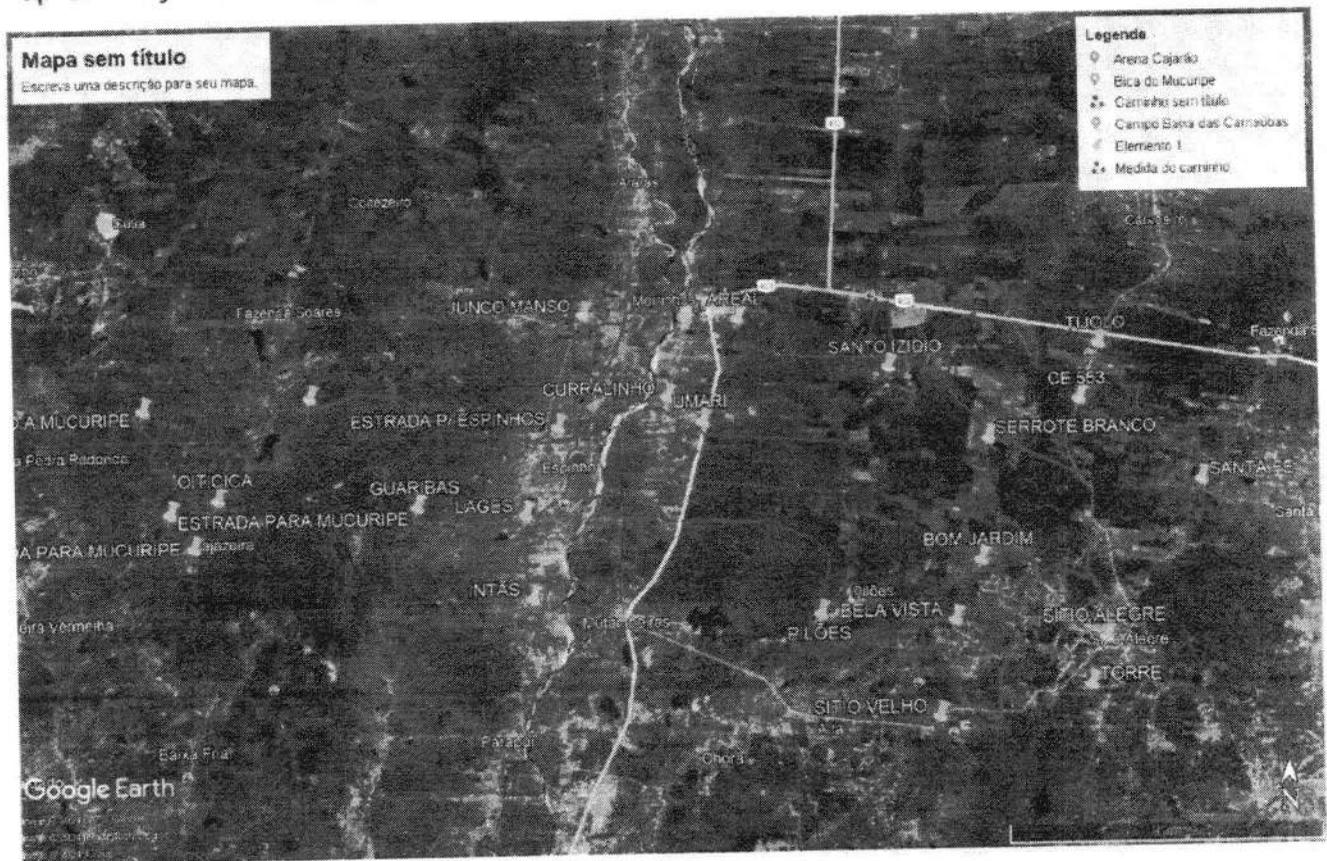
A equipe necessária para execução da Roçada Manual deverá ser constituída de um encarregado e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços.



A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

Localização

As estradas vicinais objeto deste projeto estão localizadas no município de Morrinhos - CE, abrangendo uma área total de 241.600,00m². Conforme apresentação das estradas abaixo.





2.2. EXECUÇÃO:

O roço manual das estradas vicinais será realizado de acordo com as seguintes etapas:

Mobilização de equipe: Será mobilizada uma equipe composta por trabalhadores devidamente treinados e capacitados para a execução dos serviços.

Levantamento e preparação: Antes do início dos trabalhos, será realizado um levantamento detalhado das áreas a serem roçadas, identificando possíveis obstáculos e condições do terreno. Serão preparados os acessos e pontos de apoio para a equipe.

Roçagem manual: A roçagem será realizada manualmente, utilizando foices, enxadas e outros equipamentos manuais adequados. Serão removidas vegetações rasteiras, arbustos e galhos que estejam obstruindo a via.

Descarte de resíduos: Os resíduos provenientes da roçagem serão coletados e dispostos de acordo com as normas ambientais vigentes, em locais autorizados para descarte.

Limpeza final: Após a conclusão da roçagem, será realizada uma limpeza final da via, removendo-se quaisquer detritos ou materiais que possam comprometer a segurança ou a estética do local.

2.3. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local de acordo com as Instruções de Sinalização Rodoviária

b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da rodovia;



- c) EXECUTAR o serviço de roçada;
- e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) RETIRAR a sinalização.

A ROÇADA MANUAL não interferem na visibilidade e segurança do trânsito deve ser evitado.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido, este material deve ser transportado para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

Quando um serviço de Roçada Manual programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem acidentes, ou danos em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

2.4. CONTROLES:

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual e/ou Aceiro e em função dos parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.



Ferramentas, Equipamentos e EPIs

Para a execução dos serviços, serão utilizados os seguintes itens:

Ferramentas: Foices, enxadas, tesourões de poda, serrotes, entre outros utensílios manuais.

Equipamentos: Carrinhos de mão, pás, enxadões, entre outros equipamentos para transporte e remoção de materiais.

EPIs: Luvas de proteção, botas de segurança, óculos de proteção, capacetes, entre outros equipamentos de proteção individual conforme a NR-6.

2.5. MEDIÇÃO:

A medição do serviço será executada conforme segue no orçamento e cronograma físico e financeiro da obra e conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a ré-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

Considerações Finais

Os serviços de roçagem manual das estradas vicinais do município de Morrinhos - CE serão realizados com o máximo de cuidado e eficiência, visando à preservação ambiental e à segurança dos trabalhadores e usuários das vias. Qualquer alteração no escopo ou condições de execução serão previamente comunicadas e discutidas com o responsável pelo projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE

DATA: 15/05/2024 BDI: 25,92%



DESCRIÇÃO: ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CLIENTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRINHOS

FORTE SEINFRA

VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO

HORA 84,44% 47,48% 10/2023

Data Ref. 10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	ROÇO MANUAL								
1.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	241.600,00	R\$ 1,43	R\$ 1,80	R\$ 345.488,00	R\$ 434.880,00
						VALOR BDI TOTAL:		R\$ 89.392,00	
						VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 345.488,00	
						VALOR TOTAL:		R\$ 434.880,00	

Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta reais


 Francisco Adilson Carvalho Costa
 Engenheiro Agrônomo
 Engenharia Segurança do Trabalho
 CREA-CE 46790



RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MORRINHOS - CE	DATA: 15/05/2024		BDI: 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MORRINHOS - CE	FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRINHOS				REF.: 10/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ROÇO MANUAL	R\$ 434.880,00	100,00%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 89.392,00 100,00%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 345.488,00

VALOR TOTAL: R\$ 434.880,00

Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta reais




 Francisco Adilton Carvalho Costa
 Engenheiro Agrônomo
 Engenheiro Segurança do Trabalho
 VCREA-CE: 46790

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE	DATA : 15/05/2024		BDI : 25,92%
	DESCRIÇÃO:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS	SEINFRA	028.1 COM OESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRINHOS			

1.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Francisco Adelson Carvalho Costa
 Engenheiro Agrônomo
 Engenheiro Segurança do Trabalho
 CREA-CE: 46790





		COMP	LADCS	LARG	QTD
PILÕES / BELA VISTA / SÍTIO ALEGRE	8000*2*0,8	8.000,00000000	2,00000000	0,80000000	12.800,00
BELA VISTA / BOM JARDIM	1300*2*0,8	1.300,00000000	2,00000000	0,80000000	2.080,00
BOM JARDIM / SÍTIO ALEGRE	2000*2*0,8	2.000,00000000	2,00000000	0,80000000	3.200,00
ACESSO AO SÍTIO ALEGRE / BOM JARDIM	1700*2*0,8	1.700,00000000	2,00000000	0,80000000	2.720,00
SÍTIO ALEGRE / SANTA FÉ	7800*2*0,8	7.800,00000000	2,00000000	0,80000000	12.640,00
CE 553 / SANTA FÉ	1700*2*0,8	1.700,00000000	2,00000000	0,80000000	2.720,00
SÍTIO VELHO / SÍTIO ALEGRE	6000*2*0,8	6.000,00000000	2,00000000	0,80000000	9.600,00
SÍTIO ALEGRE / DIVISA C/ AMONTADA	5700*2*0,8	5.700,00000000	2,00000000	0,80000000	9.120,00
ESTRADA RIO ARACATI MIRIM / SÍTIO ALEGRE	4600*2*0,8	4.600,00000000	2,00000000	0,80000000	7.360,00
TIJOLO / SERROTE BRANCO	2300*2*0,8	2.300,00000000	2,00000000	0,80000000	3.680,00
SERROTE BRANCO / BR	3300*2*0,8	3.300,00000000	2,00000000	0,80000000	5.280,00
SERROTE BRANCO / BOM JARDIM	4500*2*0,8	4.500,00000000	2,00000000	0,80000000	7.200,00
BOM JARDIM / BOA ESPERANÇA	5400*2*0,8	5.400,00000000	2,00000000	0,80000000	8.640,00
BOA ESPERANÇA / CE SANTA	4600*2*0,8	4.600,00000000	2,00000000	0,80000000	7.360,00
PILÕES / BOA ESPERANÇA	2600*2*0,8	2.600,00000000	2,00000000	0,80000000	4.160,00
BOA ESPERANÇA / SEDE	8300*2*0,8	8.300,00000000	2,00000000	0,80000000	13.280,00
BOA ESPERANÇA / CANINANA	2000*2*0,8	2.000,00000000	2,00000000	0,80000000	3.200,00
BOM PRINCÍPIO / CANINANA	3200*2*0,8	3.200,00000000	2,00000000	0,80000000	5.120,00
BR (BOM PRINCÍPIO) / SOLIDÃO	7900*2*0,8	7.900,00000000	2,00000000	0,80000000	12.640,00
ESPINHO DOS LOPES / GUARIABS	5400*0,8*2	5.400,00000000	2,00000000	0,80000000	8.640,00
ESPINHO DOS LOPES / INTÁS	3400*0,8*2	3.400,00000000	2,00000000	0,80000000	5.440,00
ESPEINHO DOS LOPES / SENTIDO LAJES	2500*0,8*2	2.500,00000000	2,00000000	0,80000000	4.000,00
CURRALINHO / AREAL / MORRINHOS	4400*0,8*2	4.400,00000000	2,00000000	0,80000000	7.040,00
JUNCO MANSO / DIVISA C/ MARCO	5400*0,8*2	5.400,00000000	2,00000000	0,80000000	8.640,00
BR / LIMITE CARVOEIRO	3000*0,8*2	3.000,00000000	2,00000000	0,80000000	4.800,00
MORRINHOS / RIACHO DA NOIA	3100*0,8*2	3.100,00000000	2,00000000	0,80000000	4.960,00
MORRINHOS / ESTRADA DA TORRE	3600*0,8*2	3.600,00000000	2,00000000	0,80000000	5.760,00
ESTRADA DA TORRE / EST RIACHO DA NOIA	800*0,8*2	800,00000000	2,00000000	0,80000000	1.280,00
MORRINHOS / EST BECO DA PONTE	2000*0,8*2	2.000,00000000	2,00000000	0,80000000	3.200,00
MORRINHOS / EST LIXÃO	750*0,8*2	750,00000000	2,00000000	0,80000000	1.200,00
CURRALINHO / SANTO ISIDIO	5000*0,8*2	5.000,00000000	2,00000000	0,80000000	8.000,00
ESTRADA DA BOA ESPERANÇA / BOM JARDIM	2500*0,8*2	2.500,00000000	2,00000000	0,80000000	4.000,00
UMARI / CURRALINHO	1100*0,8*2	1.100,00000000	2,00000000	0,80000000	1.760,00
EST CURRALINHO / MORRINHOS / CE	1300*0,8*2	1.300,00000000	2,00000000	0,80000000	2.080,00
EST TIJOLO	1058*0,8*2	1.058,00000000	2,00000000	0,80000000	1.689,60
BOM PRINCÍPIO / EST TIJOLO	2500*0,8*2	2.500,00000000	2,00000000	0,80000000	4.000,00
ESPINHOS A SERRA DO MUCURIBE	12794*0,8*2	12.794,00000000	2,00000000	0,80000000	20.470,40
ESTRADA PARA SERRA DO MUCURIBE	1500*0,8*2	1.500,00000000	2,00000000	0,80000000	2.400,00
OITICICA / ESTRADA P/ MUCURIBE	5900*0,8*2	5.900,00000000	2,00000000	0,80000000	9.440,00
					241.600,00

Francisco Adailton Carvalho Costa
 Engenheiro Agrônomo
 Engenheiro Segurança do Trabalho
 CREA-CE: 46790

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MORRINHOS - CE	DATA: 15/05/2024		BDI: 25,82%
	DESCRIÇÃO:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MORRINHOS - CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRINHOS			47,48%
					REF. 10/2023

1.1. C0927 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	R\$ 18,4600	R\$ 1,4288
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,4288

	VALOR DE LICITAÇÃO R\$ 1,43
--	------------------------------------



Francisco Abailton Carvalho Costa
 Engenheiro Agrônomo
 Engenharia Segurança do Trabalho
 CREA-CE: 46790

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE
DATA: 15/05/2024 **BDI:** 25,92%
DESCRIÇÃO: ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
CLIENTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRINHOS



VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 84,44% **MES:** 47,48% **Data Ref.:** 10/2023
FONTE: SEINFRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	Serviço	M2	241.600,00	R\$ 1,80	R\$ 434.880,00	100,00%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%: R\$ 434.880,00
Outros: R\$ 0,00
Valor total do Orçamento: R\$ 434.880,00


Francisco Adelfino Carvalho Costa
 Engenheiro Agrônomo
 Engenheiro Segurança do Trabalho
 CREA-CE: 46790



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE
DATA: 15/05/2024 **BDI:** 25,92%
DESCRIÇÃO: ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
CLIENTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRINHOS

FORNTE: SEINFRA **VERBÃO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 84,44% **MES:** 47,48% **Data Ref.:** 10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ROÇO MANUAL	R\$ 434.880,00	25,00 % R\$ 108.720,00	25,00 % R\$ 108.720,00	25,00 % R\$ 108.720,00	25,00 % R\$ 108.720,00	100,00 % R\$ 434.880,00
		R\$ 434.880,00	R\$ 108.720,00	R\$ 108.720,00	R\$ 108.720,00	R\$ 108.720,00	R\$ 434.880,00


 Francisca Adelfton Carvalho Costa
 Engenheira Agrônomo
 Engenheira Segurança do Trabalho
 OAB/CE-46790



COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE	DATA: 15/05/2024	BDI: 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS	SERFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRINHOS		MES	47,48%
				REF.	10/2023



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,56%

Beneficio		
G	Garantia	0,40%
L	Lucro	6,16%
S	Seguros	0,40%
	TOTAL	6,96%

I Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 25,92%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Francisco Adilton Carvalho Costa
 Engenheiro Agrônomo
 Engenheiro Segurança do Trabalho
 CREA-CE: 46790



COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
TOTAL		4,56%

Beneficio		
G	Garantia	0,40%
L	Lucro	6,16%
S	Seguros	0,40%
TOTAL		6,96%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
TOTAL		11,15%

BDI = 25,92%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Francisco Adelfton Carvalho Costa
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Segurança do Trabalho
CREA-CE: 46790

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA: ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE	DATA: 15/05/2024	BDI: 25,92%
DESCRIÇÃO:	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS	HORA: 04:44	MES: 07/2023
CLIENTE:	PREFEITURAMUNICIPAL DE MORRINHOS	REF.: 10/2023	



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%


 Francisco Adalton Carvalho Costa
 Engenheiro Agrônomo
 Engenheiro Segurança do Trabalho
 CREA-CE: 46790

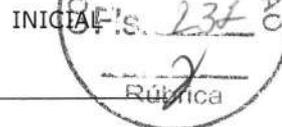


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241440889

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

FRANCISCO ADEILTON CARVALHO COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0609188305**

Registro: **46790D CE**

Empresa contratada: **I N MARQUES - ME**

Registro : **0010366539-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

CPF/CNPJ: **07.566.920/0001-10**

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORRINHOS**

UF: **CE**

CEP: **62550000**

Contrato: **0903.02/2021-01**

Celebrado em: **08/06/2021**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORRINHOS**

UF: **CE**

CEP: **62550000**

Data de Início: **08/06/2021**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.228578, -40.125999**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

CPF/CNPJ: **07.566.920/0001-10**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

1,00

un

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS, EM UMA ÁREA DE 241.600,00 m², NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO ADEILTON CARVALHO COSTA

Data: 19/06/2024 18:24:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO ADEILTON CARVALHO COSTA - CPF: 666.707.563-72

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CNPJ: 07.566.920/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **19/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217153956**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZZ6w
Impresso em: 19/06/2024 às 18:12:59 por: , ip: 190.89.133.54





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA E SERVIÇO
Nº CE20241440876



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO ADEILTON CARVALHO COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0609188305

Registro: 46790D CE

Empresa contratada: **I N MARQUES - ME**

Registro : 0010366539-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

CPF/CNPJ: 07.566.920/0001-10

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORRINHOS**

UF: **CE**

CEP: 62550000

Contrato: 0903.02/2021-01

Celebrado em: 08/06/2021

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORRINHOS**

UF: **CE**

CEP: 62550000

Data de Início: 08/06/2021

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.228578, -40.125999

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**

CPF/CNPJ: 07.566.920/0001-10

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS

241.600,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO MANJAL DAS ESTRADAS VICINAIS, EM UMA ÁREA DE 241.600,00 m², NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO ADEILTON CARVALHO COSTA

Data: 19/06/2024 18:24:32-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO ADEILTON CARVALHO COSTA - CPF: 666.707.563-72

_____ de _____ de _____

Local

data

MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CNPJ: 07.566.920/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: 19/06/2024

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: 8217153925

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZaW6C
Impresso em: 19/06/2024 às 18:15:35 por: , ip: 190.89.133.54

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

